



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

Lei nº 21/05 de 22 de setembro de 2.005

**"Dá nova redação ao item II (REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL)
do Artigo 7º da Lei nº 08, de 02 de maio de 1.997"**

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O item II, do artigo 7º, da Lei nº 08, de 02 de maio de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) um representante de Organização Religiosa;
- b) um representante de Moradores de Bairro;
- c) um representante do Esporte Clube 7 de Setembro;
- d) um representante usuário da Assistência Social;
- e) um representante do Comércio local;
- f) um representante de Associações de Trabalhadores.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 22 de setembro de 2.005.

Evaldo Barquilha de Oliveira
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Marcelo Vieira Fiori
Secretário